

Estrutura e Funcionamento do Sinmetro

Estrutura e Funcionamento do Sinmetro

Inmetro – Abril de 2017

1 – Sinmetro

Sinmetro é uma sigla que designa o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Sendo o Sinmetro um sistema, isso significa que as entidades que o compõem estão interrelacionadas, ou seja, são conectadas de forma direta ou indireta. Desta forma, o Sinmetro é uma composição de entidades públicas e privadas cujos objetivos individuais se complementam para a finalidade comum de prover a infraestrutura no Brasil para as atividades de metrologia, normalização, qualidade industrial, acreditação e avaliação da conformidade.

Dentre as organizações que compõem o Sinmetro, as seguintes podem ser relacionadas como principais:

- ✓ Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;
- ✓ Comitês assessores do Conmetro:
 - CBAC: Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade
 - CBM: Comitê Brasileiro de Metrologia
 - CBN: Comitê Brasileiro de Normalização
 - CCAB: Comitê Codex Alimentarius do Brasil
 - CBTC: Comitê Brasileiro de Coordenação de Barreiras Técnicas ao Comércio
 - CBR: Comitê Brasileiro de Regulamentação
 - CPCon: Comissão Permanente dos Consumidores
 - Comitê Gestor do Programa Brasileiro de Avaliação do Ciclo de Vida
- ✓ Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro;
- ✓ Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ✓ Entidades Cíveis e Órgãos públicos de Defesa dos Consumidores.

2 – Atribuições do Sinmetro

O **Conmetro** é o fórum político do Sinmetro e é presidido pelo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC. O Conselho é constituído pelas seguintes instituições:

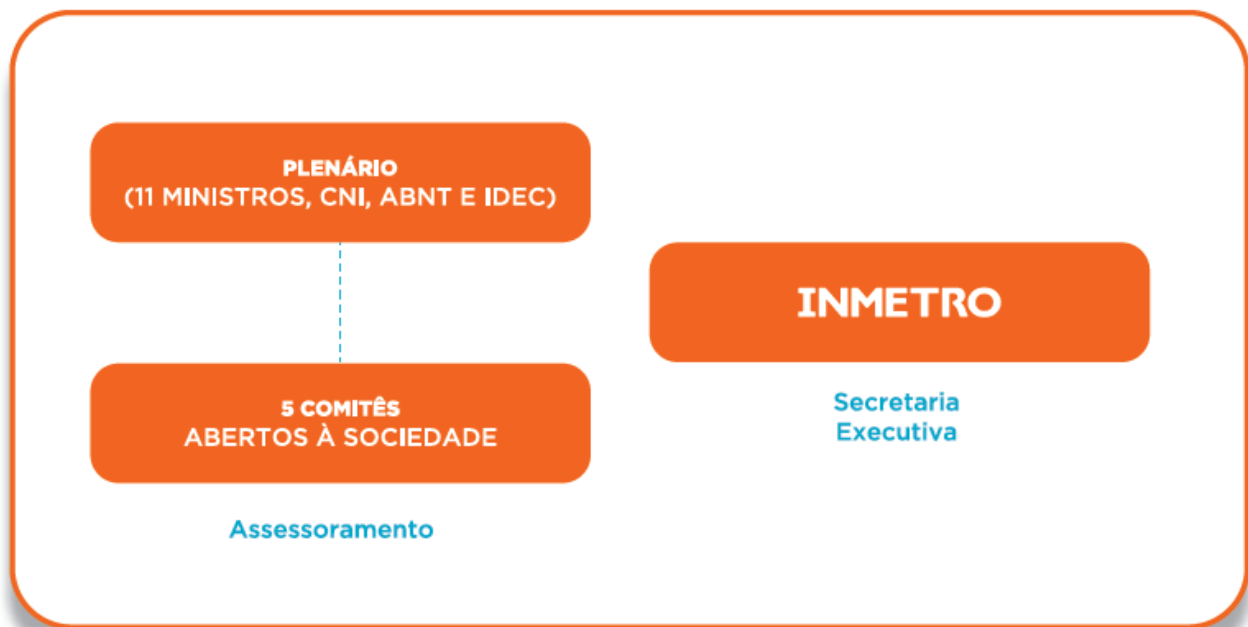
- ✓ Ministério do Meio Ambiente – MMA
- ✓ Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- ✓ Ministério da Saúde – MS
- ✓ Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI
- ✓ Ministério das Relações Exteriores – MRE
- ✓ Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJ
- ✓ Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento – MAPA
- ✓ Ministério da Defesa – MD
- ✓ Ministério da Educação – MEC
- ✓ Ministério das Cidades – Midades
- ✓ Confederação Nacional da Indústria – CNI

- ✓ Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- ✓ Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC
- ✓ Confederação Nacional do Comércio - CNC

O Conmetro atua, na prática, no estabelecimento de políticas e diretrizes, por meio de seus comitês técnicos assessores, que são abertos à sociedade, para a participação de entidades representativas das áreas acadêmicas, industrial, comercial e outras atividades interessadas na questão da metrologia, da normalização e da avaliação da conformidade no Brasil. Cabem aos comitês propor as políticas a serem estabelecidas pelo Conmetro, o que é feito através de resoluções assinadas por seu Presidente.

A figura 1 ilustra a estrutura do Conmetro:

Figura 1 – Estrutura do Conmetro



Fonte: Avaliação da Conformidade. 6. Ed., 2015

2.1 Comitês Técnicos Assessores do Conmetro

Os comitês técnicos assessores do Conmetro são:

✓ **Comitê Brasileiro de Normalização – CBN**

Anteriormente denominado Comitê Nacional de Normalização (CNN), o CBN foi reativado em 2001 e tem por objetivo assessorar e subsidiar o Conmetro nos assuntos relativos à normalização, inclusive no que se refere a sua relação com a atividade de regulamentação técnica.

✓ **Comitê Brasileiro de Metrologia – CBM**

Criado em 1995, o CBM é um colegiado que tem por objetivo empreender ações voltadas para o planejamento, formulação e avaliação das diretrizes básicas relacionadas à política brasileira de Metrologia.

✓ **Comitê Codex Alimentarius do Brasil – CCAB**

Foi criado em 1980 e tem como principais finalidades a participação, em representação do Brasil, nos Comitês Internacionais do Codex Alimentarius e a defesa dos interesses nacionais, bem como a utilização das normas Codex como referência para a elaboração e atualização da legislação e regulamentação nacional de alimentos.

✓ **Comitê Brasileiro de Barreiras Técnicas ao Comércio – CBTC**

O CBTC foi criado com o objetivo de coordenar as ações do governo e do setor privado, relacionadas com a participação do Brasil no Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial do Comércio – OMC, bem como analisar, avaliar e compatibilizar projetos de normas, regulamentos técnicos e sistemas de avaliação da conformidade, com vistas a evitar as barreiras técnicas a produtos brasileiros no comércio internacional.

✓ **Comitê Brasileiro de Regulamentação – CBR**

Criado em 2005, este comitê tem como principais responsabilidades o estabelecimento de boas práticas de regulamentação, a harmonização entre as autoridades regulamentadoras no estabelecimento dos seus regulamentos, a promoção de uma adequada interface entre as normas e os regulamentos e ainda colaborar com a preocupação de fazer com que os regulamentos promulgados no Brasil não criem obstáculos para o país em termos de comércio internacional.

✓ **Comissão Permanente dos Consumidores - CPCCon**

A Comissão foi criada em maio de 2004 com dois objetivos principais:

- a) Disseminar a cultura da normalização e regulamentação técnica; e
- b) Viabilizar, através de propostas ao Conmetro, a participação do segmento dos consumidores nos processos de normalização e regulamentação, em função, principalmente da escassez de recursos humanos tecnicamente capacitados e de recursos financeiros.

✓ **Comitê Gestor do Programa Brasileiro de Avaliação do Ciclo de Vida**

Criado pela Resolução Conmetro nº 04/2010, de 15 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 04/01/2011, tem como finalidade executar a gestão do Programa Brasileiro de Avaliação de Avaliação do Ciclo de Vida, bem como articular e coordenar ações para a sua implantação, reportando-se ao Conmetro.

✓ **Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade – CBAC**

Criado em 2001, em substituição ao Comitê Brasileiro de Certificação (CBC) e ao Comitê Nacional de Credenciamento (Conacre), o CBAC tem por atribuição estruturar para a sociedade um sistema de avaliação da conformidade harmonizado internacionalmente, na proposição de princípios e políticas a serem adotados no âmbito do SBAC.

2.2 Atribuições do Inmetro

O Inmetro atua no Sinmetro com as seguintes atribuições:

- ✓ Secretaria Executiva do Conmetro e dos seus comitês técnicos assessores;

- ✓ Organismo Acreditador: é o único organismo acreditador reconhecido no Sinmetro e internacionalmente reconhecido como tal;
- ✓ Campus de Laboratórios: os laboratórios de Metrologia Científica e Tecnologia do Inmetro mantêm os padrões que permitem fazer as “realizações práticas” das unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades – SI. O Inmetro participa do Acordo de Reconhecimento Mútuo do Comitê Internacional de Pesos e Medidas – CIPM, do Bureau Internacional de Pesos e Medidas – BIPM, que é uma rede através da qual os Institutos Nacionais de Metrologia demonstram a equivalência internacional de seus padrões de medição e dos certificados de medição e calibração que emitem. O Inmetro é responsável, ainda, por organizar ensaios de proficiência, com o objetivo de oferecer uma ferramenta para avaliação do desempenho de laboratórios em calibrações e ensaios, para agregar confiança aos resultados das medições dos laboratórios.
- ✓ Regulamentador exclusivo no campo da Metrologia Legal: estabelece Regulamentos Técnicos Metrológicos (RTM) para instrumentos de medir e produtos pré-embalados, ou seja, produtos que são colocados à disposição do consumidor e que já trazem uma indicação quantitativa. Desenvolve, ainda, as atividades de aprovação de modelos dos instrumentos de medir e coordena as atividades de verificação inicial e periódica dos mesmos;
- ✓ Ponto Focal do Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC): tem como responsabilidade notificar à OMC os regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade compulsórios que impactam o comércio internacional para que esta notifique os pontos focais dos países signatários desse mesmo Acordo e, da mesma maneira, tem a responsabilidade de disponibilizar para as partes interessadas as notificações feitas pela OMC. As notificações se aplicam tão somente aos regulamentos que são ocasionalmente estabelecidos, sem tomar por base uma norma internacional;
- ✓ Regulamentador, em caráter residual, de objetos com foco na proteção da saúde e segurança do consumidor e do meio ambiente e no combate às práticas enganosas de comércio: ao dizer que a competência do Inmetro para regulamentar tem caráter residual, significa que o mesmo atua nas esferas em que não há uma autoridade regulamentadora legalmente estabelecida;
- ✓ Supervisão dos Organismos de Fiscalização: o Inmetro delega e coordena as atividades de fiscalização nos campos da metrologia legal e dos produtos com conformidade avaliada compulsoriamente às entidades da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), presentes em todos os estados brasileiros.

3 – Referências

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. Site. Apresenta informações do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro e de seus Comitês Assesores. Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/inmetro/conmetro.asp>>. Acesso em: abr. 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. Diretoria da Qualidade. Avaliação da Conformidade. 6. ed. [Rio de Janeiro]: [s. n.], 2015. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/infotec/publicacoes/acpq.pdf>. Acesso em: abr. 2017.